



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

594

1.5.04-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

LEI Nº 392

de 20 de outubro de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar, independentemente de quaisquer formalidades, nos respectivos cargos, todos os servidores abrangidos pela Lei nº 367, - de 19 de agosto de 1.955.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 20 de outubro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoals, - aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal